

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
REALIZADA EM 15/05/2024

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do Art. 130, da Lei nº 6.404/76.

DATA e HORA: 15 de Maio de 2024, às 10:00 horas.

LOCAL: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, Sala 1101, Centro, Vitória (ES), CEP: 29.010-250.

PRESENCAS: Conforme registrado no livro de Presença dos Acionistas, presentes os acionistas fundadores provenientes da transformação da sociedade, representando 100% do capital social, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, a saber:

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 15 de março de 1957 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filha de Luiz Philippe Mihich e Maria Lucia Barbosa Mihich, com domicílio na Avenida das Américas, nº. 2.300, Entrada B, Casa 20, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.640-101, portadora do RG nº.03744168-0 IFP/RJ e inscrita no CPF nº. 596.547.087-87;

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES, português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71; e

MOCOFFEE EUROPE, S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 44.628.347/0001-59, sociedade anônima portuguesa, com sede em Rua da Logística, nº. 7, Vila Nova da Rainha, Ed. Mocoffee, Zona Industrial da Azambuja, Lisboa, Portugal, com registro na Junta Comercial portuguesa sob nº. NIPC: 513874151, representada por seu Presidente Executivo **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**, português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71;

MESA: Escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos, como Presidente, o Sr. **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**, e como Secretária, a Sra. **ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ**.

ORDEM DO DIA: **a)** Discussão e deliberação sobre a extinção da filial com CNPJ nº. 19.275.268/0002-45; **b)** Consideração da qualificação atualizada dos sócios **ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** e **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**; **c)** Discussão e deliberação sobre a admissão da Companhia **MOCOFFEE EUROPE, S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.628.347/0001-59, na sociedade, considerando a repactuação do acordo previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Particular da Nona Alteração Contratual da MOCOFFEE BRASIL HOLDING LTDA., registrado na Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 11/01/2024 sob nº. 20232238413; **d)** Discussão e deliberação sobre a forma de quitação da cessão de quotas, pelos sócios **ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** e **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**; **e)** Discussão e deliberação sobre a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação social **MOCOFFEE BRASIL S.A.**; **f)** Fixação do valor do capital social, subscrição e emissão de ações, forma de integralização do capital subscrito e demais atos pertinentes; **g)** Leitura e aprovação do Estatuto Social da Companhia; **h)** Eleição dos membros da Diretoria; **i)** Determinação da forma de remuneração dos Administradores; **j)** Declaração de constituição da sociedade e outros assuntos pertinentes à constituição.

DELIBERAÇÕES: **a)** Discutida e aprovada a extinção da filial com CNPJ nº. 19.275.268/0002-45, localizada na Rua D S/N, Lote 3, Quadra 2, Linha Sul I, Humaitá, Rio Quartel, Linhares (ES), CEP 29.913-010, e baixa de seu CNPJ e demais inscrições pertinentes; **b)** Conforme alteração de domicílio, a qualificação completa e atualizada da sócia **ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** a ser considerada é: brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 15 de março de 1957 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filha de Luiz Philippe Mihich e Maria Lucia Barbosa Mihich, com domicílio na Avenida das Américas, nº. 2.300, Entrada B, Casa 20, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.640-101, portadora do RG nº.03744168-0 IFP/RJ e inscrita no CPF nº. 596.547.087-87; e conforme alteração de estado civil e domicílio, a qualificação completa e atualizada do sócio **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES** a ser considerada é: português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71. **c)** Discutida e aprovada a admissão na sociedade da Companhia **MOCOFFEE EUROPE, S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.628.347/0001-59, sociedade anônima portuguesa, com sede em Rua da Logística, nº. 7, Vila Nova da Rainha, Ed. Mocoffee, Zona Industrial da Azambuja, Lisboa, Portugal, com registro na Junta Comercial portuguesa sob nº. NIPC: 513874151, representada por seu Diretor Executivo MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES, português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71, considerando a repactuação do acordo previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Particular da Nona Alteração Contratual da MOCOFFEE BRASIL HOLDING LTDA., registrado na Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 11/01/2024 sob nº. 20232238413, conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro da mesma Cláusula, voltando a pessoa jurídica estrangeira MOCOFFEE EUROPE S.A. a ter participação na MOCOFFEE BRASIL

HOLDING LTDA., da seguinte forma: A sócia **ANA LÚCIA BARBOSA MIHICH OPITZ**, cede 994.595 (novecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e cinco) quotas de capital da sociedade à sócia ingressante **MOCOFFEE EUROPE, S.A.** e o sócio **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**, cede 994.595 (novecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e cinco) quotas de capital da sociedade à sócia ingressante **MOCOFFEE EUROPE, S.A.**, passando o Capital Social de R\$ 2.841.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, e setecentos reais), dividido em 2.841.700 (dois milhões, oitocentos e quarenta e uma mil, e setecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), a apresentar a seguinte nova distribuição no quadro societário: **MOCOFFEE EUROPE, S.A.:** 70%, sendo 1.989.190 quotas; **ANA LÚCIA BARBOSA MIHICH OPITZ:** 15%, sendo 426.255 quotas, e **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES:** 15%, sendo 426.255 quotas de capital social; **d)** Discutida e aprovada a forma de quitação da cessão de quotas pelos sócios **ANA LÚCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** e **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES** conforme segue: A sócia **ANA LÚCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** pagará à **MOCOFFEE EUROPE, S.A.** o valor de R\$ 213.127,50 (duzentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 31 de maio de 2025, e R\$ 213.127,50 (duzentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 31 de setembro de 2026; e o sócio **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES** pagará à **MOCOFFEE EUROPE, S.A.** o valor de R\$ 213.127,50 (duzentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 31 de setembro de 2025, e R\$ 213.127,50 (duzentos e treze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) até 31 de março de 2026; **e)** Discutida e aprovada a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, que girará sob a denominação social **MOCOFFEE BRASIL S.A.**, com sede e foro em Vitória (ES), tendo a **matriz com CNPJ nº. 19.275.268/0001-64**, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, Sala 1101, Centro, Vitória (ES), CEP: 29.010-250, por objeto social: Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); tendo a **filial 1 com CNPJ nº. 19.275.268/0003-26**, localizada na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Varginha (MG), CEP: 37.031-090, nome fantasia MOCOFFEE BRASIL COMEX e objeto social: Fabricação de produtos à base de café (1082-1/00); Beneficiamento de café (1081-3/01); Torrefação e moagem de café (1081-3/02); Comércio atacadista de café em grão (4621-4/00); Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (4637-1/01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4639-7/02); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); e Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-8/00); e nova **filial 2 com CNPJ nº. 19.275.268/0006-79**, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº. 3303, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha (MG), CEP: 37.068-005, nome fantasia MOCOFFEE BRASIL INDÚSTRIA DE CAFÉ e objeto social: Fabricação de produtos à base de café (1082-1/00); Beneficiamento de café (1081-3/01); Torrefação e moagem de café (1081-3/02); Comércio atacadista de café em grão (4621-4/00); Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (4637-1/01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4639-7/02); Comércio atacadista de outros equipamentos e

artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-8/00); **f)** Aprovado o montante do capital social da Companhia, que será mantido em R\$ 2.841.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais), dividido em 1.989.190 (um milhão, novecentas e oitenta e nove mil, cento e noventa) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e 852.510 (oitocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dez) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 2.841.700 (dois milhões, oitocentos e quarenta e uma mil e setecentas) ações nominais. Aprovada a subscrição das ações ordinárias e preferenciais, e a integralização respectiva da seguinte forma: **(i) MOCOFFEE EUROPE, S.A.** subscreve 1.989.190 (um milhão, novecentas e oitenta e nove mil, cento e noventa) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor subscrito de R\$ 1.989.190 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais); **(ii) ANA LÚCIA BARBOSA MIHICH OPITZ** subscreve 426.255 (quatrocentas e vinte e seis mil, duzentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor subscrito de R\$ 426.255,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); **(iii) MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES** subscreve 426.255 (quatrocentas e vinte e seis mil, duzentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor subscrito de R\$ 426.255,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); tudo na forma do Boletim de Subscrição anexo, denominado Anexo II, parte integrante da presente Ata como se nela estivesse transcrito, sabendo-se que todo o valor do capital social já está integralizado na Companhia; **g)** Aprovado integralmente o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual foi inteiramente lido e discutido pelos presentes, tudo na forma do Estatuto anexo, denominado Anexo I, parte integrante da presente Ata como se nela estivesse transcrito. **h)** Aprovada a eleição dos membros da Diretoria para o primeiro mandato de 3 (três) anos, a terminar em 15/05/2027, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES**, acionista já qualificado, ao qual, em seguida, o Presidente da Assembleia deu posse; **i)** Fica estabelecido que o Diretor Presidente receberá uma remuneração mensal por sua dedicação na gestão do negócio, a ser estabelecida oportunamente. **j)** Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo Art. 161 da Lei nº. 6.404/76 e, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, é aprovada a Declaração de Constituição da Sociedade proferida pelo Presidente da Assembleia, DECLARANDO definitivamente constituída a **MOCOFFEE BRASIL S.A.**

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, considerando cada caso.

ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do Art. 1.011 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/02, para os fins específicos de constituição societária, declaram os administradores que **NÃO** estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Firmam a presente declaração, para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

A seguir, não havendo desejo dos presentes em fazer uso da palavra, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via impressa em arquivo PDF, por certificado digital eCPF ou cadastro GOV.BR diretamente no sistema da JUCEES – Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para registro na Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo para que produza os efeitos legais.

A cópia fiel deste instrumento consta no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Vitória (ES), 15 de Maio de 2024.

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Presidente da Assembleia

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

Secretária da Assembleia

Acionistas:

MOCOFFEE EUROPE, S.A.

Presidente Executivo – Manuel Ricardo P. Flores

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
MOCOFFEE BRASIL S.A.
CNPJ 19.275.268/0001-64

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – Sob a denominação MOCOFFEE BRASIL S.A. é constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e da legislação vigente aplicável nos casos omissos.

Artigo 2º – A matriz da sociedade com CNPJ nº. 19.275.268/0001-64, está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, Sala 1101, Centro, Vitória (ES), CEP: 29.010-250, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º – A matriz da sociedade tem como objeto: a) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00); b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); e c) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).

Parágrafo primeiro – A sociedade tem filial 1 com CNPJ nº. 19.275.268/0003-26, localizada na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Varginha (MG), CEP: 37.031-090, com nome fantasia MOCOFFEE BRASIL COMEX e objeto social com as seguintes atividades, sendo que este estabelecimento pratica comércio exterior (somente importação): a) Fabricação de produtos à base de café (1082-1/00); b) Beneficiamento de café (1081-3/01); c) Torrefação e moagem de café (1081-3/02); d) Comércio atacadista de café em grão (4621-4/00); e) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (4637-1/01); f) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01); g) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4639-7/02); h) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99); i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); j) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-8/00).

Parágrafo segundo – A sociedade tem filial 2 com CNPJ nº. 19.275.268/0006-79, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº. 3303, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha (MG), CEP: 37.068-005, com nome fantasia MOCOFFEE BRASIL INDÚSTRIA DE CAFÉ e objeto social com as seguintes atividades, sendo que este estabelecimento pratica comércio exterior (somente importação): a) Fabricação de produtos à base de café (1082-1/00); b) Beneficiamento de café (1081-3/01); c) Torrefação e moagem de café (1081-3/02); d) Comércio atacadista de café em grão (4621-4/00); e) Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel (4637-1/01); f) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01); g) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4639-7/02). h) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (4649-4/99); i) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (4665-6/00); j) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (3319-8/00).

Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.841.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, e setecentos reais), convertido em 1.989.190 (um milhão, novecentas e oitenta e nove mil, cento e noventa) ações ordinárias e 852.510 (oitocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dez) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 2.841.700 (dois milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, e setecentas) ações nominais.

Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo que somente ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas, 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da sociedade.

Artigo 6º – O capital social subscrito e integralizado poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que determinará a forma e condições do aumento de capital, respeitado o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia, se houver.

Parágrafo primeiro - Os detentores de ações preferenciais terão direito de preferência na aquisição de novas emissões de ações preferenciais da Companhia, conforme previsto neste Estatuto Social e nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo segundo - O exercício desse direito seguirá as disposições ordinárias da legislação aplicável, garantindo aos acionistas preferenciais prioridade na subscrição de novas ações preferenciais emitidas pela Companhia.

Parágrafo terceiro - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 7º – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) a 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e destituíveis a qualquer tempo pela mesma Assembleia.

Parágrafo primeiro – No caso de administrador residente ou domiciliado no exterior, serão observadas as disposições do parágrafo segundo do Art. 146 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo segundo – A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, sendo permitidas as reuniões on-line, e suas deliberações constarão de Atas lavradas em livro próprio, subscritas por todos os Diretores, inclusive por certificado digital e-CPF, exceto nos casos de ausência.

Parágrafo terceiro – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução pelos atos de administração da sociedade.

Artigo 8º – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 9º – Dentre os Diretores, um será designado Diretor Presidente e os outros serão Diretores com ou sem designação específica, conforme necessário no futuro.

Artigo 10 – São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- b) Dirigir a execução de todas as atividades relacionadas à administração geral da Companhia;
- c) Coordenar a política organizacional, gerencial, operacional e de pessoal da Companhia, inclusive admitindo e dispensando funcionários;
- d) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Movimentar contas bancárias, aceitar e endossar direitos e obrigações sociais, sem limite de alçada;
- f) Assinar o Balanço Contábil e fazer as publicações devidas;
- g) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia.

Artigo 11 – São atribuições dos Diretores, em conjunto (sendo suficiente a assinatura do Diretor Presidente e de mais um de qualquer dos Diretores), ou somente do Diretor Presidente, nos períodos em que houver somente um membro na Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar aquele que deverá representar a Companhia junto às empresas coligadas ou controladas;
- d) Opinar sobre qualquer projeto de novos empreendimentos e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Criar agências, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior;
- f) Resolver os casos omissos, quando urgentes;
- g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e dos dispositivos legais aplicáveis;
- h) Constituir procuradores, inclusive para outorga de procuração com cláusula *ad judicia et extra*, devendo nos instrumentos conter os objetivos dos mandatos;
- i) Emitir e subscrever os títulos representativos das ações, cautelas, e os títulos múltiplos;
- j) Onerar, adquirir ou alienar participações da Companhia em negócios ou sociedades, ou em qualquer outro empreendimento;
- k) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- l) Constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias.

Artigo 12 – A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria terão direito a reembolso das despesas feitas no interesse da sociedade, sem prejuízo da remuneração fixada.

Artigo 13 – É expressamente vedado a qualquer membro da Diretoria assumir qualquer responsabilidade, compromissos ou garantias de favor, assinar em nome da sociedade documentos em favor de terceiros tais como fianças, avais e abonos, excluídos os avais em favor da sociedade.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho Fiscal em funcionamento não permanente que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 – O Conselho Fiscal funcionará quando instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 16 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 17 – Anualmente, a Assembleia Geral de acionistas, na forma e para os fins da lei, se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral tem a competência que a lei lhe outorga, aplicando-se também as prescrições da lei quanto à convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido entre os presentes que, por sua vez, escolherá outro acionista para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro – Nas Assembleias Gerais o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Parágrafo quarto – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão, na forma da lei, ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, sendo instrumentalizadas em uma única Ata.

Artigo 18 – Antes de aberta a sessão, os acionistas assinarão o livro de Presença dos Acionistas, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 19 – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 20 – Os acionistas detentores de mais de 7% (sete por cento) do capital em ações preferenciais terão direito de veto em assembleias gerais da Companhia, com poder de veto sobre alterações no Estatuto Social, acordos de acionistas da Companhia, substituição de administradores executivos em funções, e aquisições de outras empresas, conforme previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21 – O exercício social terá início sempre em 1º. de janeiro (podendo ser diverso no ano de constituição da sociedade) e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, e a demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 22 – A sociedade poderá levantar Balanços mensais, trimestrais ou semestrais para nortear a possível distribuição de dividendos intermediários.

Artigo 23 – O Lucro Líquido do exercício, se houver, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas;
- c) O saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, proposta pela Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo único – A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, observadas as determinações legais.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO PREFERENCIAL SOBRE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL

Artigo 24 – Os acionistas preferenciais terão direito a receber dividendos prioritários em relação aos acionistas ordinários. O montante dos dividendos preferenciais será 30% (trinta por cento) superior ao valor distribuído por ação aos acionistas ordinários, quando forem pagos após o encerramento do exercício.

Parágrafo primeiro - Mesmo nos anos em que não houver distribuição de dividendos, os acionistas preferenciais terão direito a receber Juros sobre o Capital.

Parágrafo segundo - Os detentores de ações preferenciais terão direito de preferência na subscrição de novas ações preferenciais emitidas pela Companhia, conforme estabelecido neste Estatuto Social e nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE NÃO DILUIÇÃO

Artigo 25 – Fica estabelecido que não ocorrerá diluição da participação acionária dos acionistas, conforme regras estabelecidas em acordo de acionistas ou instrumento similar válido, mantendo-se suas proporções percentuais originais inalteradas.

Parágrafo primeiro – Em caso de emissão de novas ações pela Companhia, será garantida aos acionistas afetados pela diluição a prioridade de subscrição, conforme determinado neste Estatuto Social e na legislação das Sociedades Anônimas.

Parágrafo segundo – A empresa deverá oferecer aos acionistas prejudicados uma parcela das novas ações emitidas, assegurando que suas participações não sejam diluídas e permaneçam na mesma proporção que detinham antes de cada aumento de capital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, fixar o modo de liquidação da sociedade, nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, bem como o liquidante da sociedade e seus respectivos honorários.

Parágrafo segundo - Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da sociedade, deverão constar os dizeres "EM LIQUIDAÇÃO".

Artigo 27 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Artigo 28 – Havendo Acordo de Acionistas nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, este prevalecerá sobre qualquer disposição em contrário expressa neste Estatuto Social.

Artigo 29 – Conforme disposto no parágrafo terceiro do Art. 100 da Lei nº 6.404/76, os livros referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do mesmo artigo poderão ser substituídos por registros mecanizados ou eletrônicos, nos termos do regulamento.

Artigo 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, estado do Espírito Santo, como único para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Estatuto, bem como para resolver quaisquer disputas relacionadas à Companhia.

Vitória (ES), 15 de Maio de 2024.

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Presidente da Assembleia

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

Secretária da Assembleia

MOCOFFEE BRASIL S.A.
CNPJ nº 19.275.268/0001-64

Acionistas:

MOCOFFEE EUROPE, S.A.

Presidente Executivo – Manuel Ricardo P. Flores

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Boletim de Subscrição do capital social da **MOCOFFEE BRASIL S.A.**, no valor de R\$ 2.841.700,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais), divididos em 1.989.190 (um milhão, novecentas e oitenta e nove mil, cento e noventa) ações ordinárias e 852.510 (oitocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e dez) ações preferenciais, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme participação dos acionistas em 15 de Maio de 2024.

	ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO R\$
1	ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ , brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, nascida em 15 de março de 1957 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filha de Luiz Philippe Mihich e Maria Lucia Barbosa Mihich, com domicílio na Avenida das Américas, nº. 2.300, Entrada B, Casa 20, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.640-101, portadora do RG nº.03744168-0 IFP/RJ e inscrita no CPF nº. 596.547.087-87	426.255 ações preferenciais	426.255,00
2	MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES , português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71	426.255 ações preferenciais	426.255,00
3	MOCOFFEE EUROPE, S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº. 44.628.347/0001-59, sociedade anônima portuguesa, com sede em Rua da Logística, nº. 7, Vila Nova da Rainha, Ed. Mocoffee, Zona Industrial da Azambuja, Lisboa, Portugal, com registro na Junta Comercial portuguesa sob nº. NIPC: 513874151, representada por seu Diretor Executivo MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES , português, divorciado, executivo, nascido em 29 de Outubro de 1983, na cidade de São Jorge de Arroios, Lisboa – Portugal, filho de Manuel do Carmo Inverno Flores e Fernanda Maria Marques Pereira Flores, com domicílio na Rua Peixoto Gomide, nº. 596, Apto. 244-A, Jardim Paulista, São Paulo (SP), CEP: 01409-000, registrado sob o RNE nº. V630228-W e inscrito no CPF sob o nº. 060.874.407-71	1.989.190 ações ordinárias	1.989.190,00
	TOTAL	2.841.700	2.841.700,00

MOCOFFEE BRASIL S.A.
CNPJ nº 19.275.268/0001-64

Vitória (ES), 15 de Maio de 2024.

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Presidente da Assembleia

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

Secretária da Assembleia

Acionistas:

MOCOFFEE EUROPE, S.A.

Presidente Executivo – Manuel Ricardo P. Flores

ANA LUCIA BARBOSA MIHICH OPITZ

MANUEL RICARDO PEREIRA FLORES

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOCOFFEE BRASIL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03466915759	
06087440771	
59654708787	